



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.038/84

"AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno com a área de 525,00m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Bairro Parque Boa Esperança, quadra nº 46 (quarenta e seis), lote nº 22 (vinte e dois), de propriedade do Município, conforme registro 1/11.922, fls. 66, Lvº nº 2AQ, pelo Lote nº 09 (nove), Quadra Única do Bairro Idulipê, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com frente para a Rua Belarmina Mônica Ferreira, de propriedade de Nilton Novy conforme registro nº 1/14.371, fls. 61, Lvº 2-BA.


Artigo 2º- Tal permuta tem como finalidade o prolongamento da Rua Maria da Piedade Vieira.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 07 de dezembro de 1984

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA  
Chefe de Gabinete, em exercício